



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 016/2023/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/01943**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO (DESPESA DE CUSTEIO) AUTO TERMO COPIATIVO 2 VIAS, PAPEL TIMBRADO, CAPA DE PROCESSO CORES DIVERSAS, vigência do contrato 12 (doze) meses”, no valor total de **R\$ 36.400,00** (Trinta Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme a autorização de compra nº 18674, Pág. 369-370.

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será **MARIA LUIZA P DE MATOS**, inscrita no CNPJ nº **30.635.573/0001-52**, com sede na Rua Professor de Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá/MT, CEP:78.028-301.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR 005/GALM/2023, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 02, a área demandante destaca que;

A aquisição de materiais gráficos se faz necessária, visto que são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades de fiscalização dos setores de Fiscalização de Fauna e Flora, Fauna e Recursos Pesqueiros e de Licenciamento, em suas demandas e respectivas áreas de atuação, o Auto Termo Copiativo atende a demanda externa no atendimento as Federação de Pesca de Mato Grosso e as Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso, papel Timbrado atende aos setores da SEMA que emitem Licenciamento, sendo também documento de uso externo e as capas de processo é apenas uma garantia para termos contrato vigente do material, não podemos prever o futuro com a relação a problemas no sistema que inviabilizem o protocolo e a área de fiscalização e licenciamento no desempenho de suas atividades.

A aquisição propiciará melhor planejamento, economia e desempenho dos setores citados e público externo citados acima, que ainda fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Como resultados esperados, págs. 16-17, o demandante informa que pretende:

O reabastecimento dos estoques da unidade de Almoarifado da SEMA-MT, cuja reserva destes materiais encontra-se baixa, evitando assim a interrupção das atividades administrativas, de fiscalização e notificação desta secretária Cumprir as metas estabelecidas no PTA/2023 de disponibilização de materiais necessários para o bom desempenho das tarefas ambientais nos diferentes campos de atuação/competência dos setores da área finalística da SEMA.?

4 – Da Documentação



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 17/05/2023 às 11:56:45 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 17/05/2023 às 11:58:34.
Documento Nº: 8861806-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8861806-8213>



SEWADIC202318942



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda. –DFD, págs. 02-03;
- Despacho nº 03892/2023/GSAAS/SEMA, pág. 04;
- Despacho nº 04398/2023/CAC/SEMA, pág.05
- Estudo Técnico Preliminar nº 002/2023, págs. 6-10;
- Despacho Nº 06418/2023/CAC/SEMA, pág. 11;
- Termo de Referência nº. 005//GALM/2023, págs. 12 -17;
- DESPACHO Nº 07032/2023/GSAAS/SEMA, autorização autoridade competente págs.18,19;
- Despacho nº 07432/2023/GSAE/SEMA; autorização do TR..pág,20;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 21-22;
- Planilha de Preços Obtidos na Pesquisa de Preços, pág. 23;
- Pesquisa de Preços, págs. 24-154;
- Desentranhamento. Págs. 155 -178;
- Justificativa de Pesquisa de Preços nº 07/2022, págs.179-182;
- Planilha de Preços Obtidos na Pesquisa de Preços, págs.183-184;
- Desentranhamento. Págs.185;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 186-187;
- Desentranhamento. Págs.188-208;
- Certidão de encerramento do volume 01. Pág,209
- Abertura do volume 02
- Mapa comparativo de preços SIAG Média Preço 001, págs. 211-212;
- CI Nº 02264/2023/GAQ/SEMASEMA, ao NIAC para pesquisa de preços, pág.213-
- DESPACHO Nº 12030/2023/CAC/SEMA, definir a modalidade, solicitar o PED. Págs., 214-215;
- Pedido de Empenho nº27101.0002.23.00179- devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 216-217;
- Despacho nº 12166/2022/GAQ/SEMA - Elaboração Edital, pág.218;
- Minuta Edital de Dispensa de Licitação nº 00/2023 assinado, págs.219-265;
- Desentranhamento; págs. 266-268
- E-mail MTI para análise e manifestação. Pág.269;
- E-mail de MTI solicitação de revisão e validação da minuta do edital, págs. 270-272;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 00/2023 assinado. Págs. 273-317;
- Publicação e Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 318-319;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 320;
- Divulgação da Consulta de Compra Direta no PNCP, págs.321-322;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória pág.; 323;
- Desentranhamento. Págs. 324-327;
- Descrição Requerimento de Empresário. Págs. 328-329;
- Procuração e RG dos responsáveis pela Empresa. Págs. 330-333;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, pág.334;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, válida até 19/08/2023, pág.335;
- Desentranhamento págs.336-339
- Relatório de protocolo de compra direta pág.340;
- E-mail com proposta fornecedor, págs. 341-342
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Fazenda, válida até 22/05/2023., pág. 343;
- Certidão positiva com efeito negativo de débito gerais municipal, Cuiabá/MT, válida até 09/07/ 2023., pág. 344;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 17/04/2023 a 16/05/2023, pág. 345-346;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, válida até 01/08/2023, pág. 347;
- Certidão Nada Consta para Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação extrajudicial, válida até 05/05/2023, págs. 348-349;
- Declaração Conjunta Fornecedor, pág. 350;



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 17/05/2023 às 11:56:45 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 17/05/2023 às 11:58:34.
Documento Nº: 8861806-8213 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8861806-8213>



SEMADIC202318942



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Confirmação da proposta do fornecedor. Pág. 351;
- Consultas Inidôneas. Págs. 352 -365;
- Ata de Realização de Compra Direta com adjudicação. Págs.366-367;
- Descrição: Mapa de Apuração SIAG|.pág.368;
- Autorização de compra assinada. Págs.369-370;
- OJN 008.CPPGE. 2023.págs. 371-372;
- Parecer Jurídico Referencial e Minuta de Contrato.págs.373-475;
- Declaração de Fracionamento. Pag.476;
- Encerrou volume 02 do processo em epígrafe. Pág.477;
- Abertura de volume 03;
- Desentranhamento. Pág.479-484;
- Desentranhamento.pág.485-489:

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela Particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”. Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 17/05/2023 às 11:56:45 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 17/05/2023 às 11:58:34.
Documento Nº: 8861806-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8861806-8213>



SEWADIC202318942



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 11.317/2022

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 36.400,00**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se que foi realizada 01 (uma) publicação no portal de Compra Direta Eletrônica do SIAG no dia 03/05/2023, conforme consta da pág. 318, com prazo para fechamento em 09/05/2023. Na apuração do presente processo no sistema, conforme se verifica no histórico de lances, 05 (cinco) empresas enviaram seus lances, conforme pág. 323.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MARIA LUIZA P DE MATOS	38.400,00
2	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	42.980,00
3	MARCELO NOBRE MACEDO-ME	43.500,00
4	GLOBAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	49.945,00
5	VALLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E MOBILIÁRIO LTDA	100.780,00

A empresa que ofertou o menor lance, ofereceu o valor de **R\$ 37.900,00** (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais) e apresentou a documentação de habilitação de acordo com o edital, sendo assim, a proposta foi adjudicada, conforme ata de realização da compra direta eletrônica de pág. 366/367.



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 17/05/2023 às 11:56:45 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 17/05/2023 às 11:58:34.
Documento Nº: 8861806-8213 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8861806-8213>



SEMADIC202318942



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o disposto no § 3º, art. 90, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, como a empresa que ofereceu lance participou da pesquisa de preços para a formação do preço de referência para a contratação, págs. 24/45 e o valor ofertado quando na Consulta de Compra Direta no SIAG foi acima do informado na pesquisa, foi enviado e-mail e registrado no Sistema SIAG solicitação de negociação com a empresa, para atender ao disposto no decreto 1.525/2022.

A empresa retornou positivamente, adequando seu lance para o valor de **R\$ 36.400,00** (Trinta Seis Mil e Quatrocentos Reais), mesmo preço informado na pesquisa de preços, conforme consta do relatório de protocolo de compra direta de pág. 340.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 18674 que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, pág. 369/370.

7 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 148º do Decreto Estadual 1.525/2022, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - Razão de escolha do contratado;

III - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme págs. 318.

Assim a razão da escolha do fornecedor se deu pelo menor preço ofertado, apurado pelo sistema, conforme o mapa de apuração do SIAG, pág. 368.

Quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos da habilitação, foi feita a análise da documentação solicitada, chegando-se à conclusão de que o licitante participante atende aos requisitos do edital.

Assim justifica-se a contratação da empresa citada no item 1 desta justificativa.

8 - Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria no processo nº **SEMA-PRO-2023/01943**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

(assinatura eletrônica no rodapé)

Selma Maria da Costa

Assessora Jurídica GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

(assinatura eletrônica no rodapé)

Zeliana P. P. Miranda

Gerente de Gestão de Aquisições em substituição
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por SELMA MARIA DA COSTA - Contrato Temporário / GAQ - 17/05/2023 às 11:56:45 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 17/05/2023 às 11:58:34.
Documento Nº: 8861806-8213 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8861806-8213>



SEWADIC202318942